

vamente na linha immediata a assignatura — Conego João Custodio Coelho Pinto d' Anchieta, lendo-se após o seguinte: De ordem do Excellentissimo Senhor Doutor Presidente da Provincia foi por mim cancellado o topico acima por conter declaração impertinente feita pelo Conego João Custodio Coelho Pinto d' Anchieta. Fernando T. S. Mag.<sup>o</sup> (\*) — O Bacharel Diogo Luiz d' Almeida Vasconcellos Procurador Fiscal, da Thesouraria Provincial — Antonio de Assis Miz.<sup>o</sup> Official Maior da Sec.<sup>a</sup> da Prov.<sup>a</sup> (Extr. do L.<sup>o</sup> especial que contém só este auto, sob n. 1387 com data de 1870.)

#### Representações á Assembléa Provincial para crecção de nova Matriz de Antonio Pereira

Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Snr.<sup>es</sup>.

Os Habitantes do Arraial de Antonio Pereira pertencente ao Municipio de Mariana se achão á annos occupados do mais vivo desgosto, porque em huma noite se incendiou por acaso a Igreja Matriz, e se reduziu á cinzas com tudo quanto dentro em si estava, ficando os Parochianos sem outro algum Templo para ouvirem Missa, e celebrarem-se os Cultos Divinos, pois que apenas dentro do Arraial ha hua Capelinha tão pequena, da Senr.<sup>a</sup> das Mercês que não admite no seu recinto mais de 40 Pessoas, de maneira que para ir-se á Missa se sujeitão os Povos ao rigor da Estação. Nesta triste situação erigirão de novo a Irmandade do Santissimo Sacramento, e os Irmãos promoverão huma subscrição para construcção de sua nova Matriz, no mesmo lugar da antiga para se servirem de tres das suas paredes, porem he tão insignificante a soma que certamente não chega para o 4.<sup>o</sup> da obra, como se mostra pelo documento junto; e por isso a mesma Irmandade vem supplicar a V. V. Ex.<sup>as</sup> o permitirem, que a prata que pertence a Matriz, e que não se queimou por estar goardada fóra, e que monta o seu pezo a 5 a. 4 lb.<sup>as</sup> e 37 8.<sup>as</sup>, seja competentemente pelo Juiz Municipal mandada avaliar, e arrematada em Asta publica, se applique o seu liquido para a obra da nova Matriz, pois que a mesma Irmandade se esperanza de que este capital e o das subscrições sendo empregados na obra, quando venha a faltar alguma couza, será suprida pelo zello dos Fieis. Assim o espera a Irmandade da Filantropia de V. V. Ex.<sup>as</sup>, de quem

R. M.<sup>es</sup>

(\*) Nota do Copista  
Conferido, Cesar.

O Provedor Antonio Pedro Cota. O Tezr.<sup>o</sup> Manoel Pedro Cota. Po.<sup>o</sup> Lino Serra da Cunha. Escr.<sup>as</sup> Licinio Jose de Carvalho.

—Nota do copista. Estavam reconhecidas as quatro assignaturas pelo escripto Maximianno Pires da Costa.

Seguia-se uma subscrição na importancia de 1:877\$640.

Acima da petição de que se trata estavam escriptos os seguintes dizeres: —A Assembléa Legislativa Provincial resolveo indeferir a pretensão dos Supplicantes. Paço da Assembléa em 5 de Fevereiro de 1836. Araujo Abreu.

#### F. em S. J. d'El-Rey (Chegada de D. João VI)

Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Senhor. No dia 26 do corrente recebemos pella Salla da Rezidencia de V. Ex.<sup>a</sup> Ordem para com toda a brevidade, deste lugar partir para a cidade do Rio de Janeiro hua' pessoa capaz, que em nosso lugar beijasse as Maons de S. A. R. em cuja diligencia ficamos. No dia 25 do mesmo, pelo Doutor Ouvidor e Corregedor da Comarca, nos foi Remettido o Edital e Officio de 24 do sobredito mez (a quem já respondemos) em consequencia de tudo mandamos publicar o dito Edital, e extrahir copias, para serem publicadas no termo desta Villa: e os proprios pomos na respeitavel presença de V. Ex.<sup>a</sup>. He por este meio que soubemos da proxima chegada do Nosso Adoravel Soberano com a sua Augusta Familia. Esta noticia nos assende os mais ardentes dezejos, de prestar-mos todos os actos de maior fidelidade, amor, obzequi, e Vassalagem; mas porque tememos, que o nosso zello nos conduza a errar, Rogamos a V. Ex.<sup>a</sup> se não fastedie instruir-nos sobre o que devemos praticar, servindonos de inviolavel regra as Instrucções que por V. Ex.<sup>a</sup> nos forem dirigidos. Tambem certificamos a V. Ex.<sup>a</sup> que equiozos da feliz navegacão e desembarque do Nosso Soberano fica a População desta V.<sup>a</sup> com Preces a Deus pela illicidade que dezejamos. Deus g.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> felizmente por muitos annos. Villa de S. José em Camara de 27 de Janeiro de 1808. Ill.<sup>mas</sup> e Ex.<sup>mas</sup> Snr. Pedro Maria Xavier de Athaide Mello. De V. Ex.<sup>a</sup> os mais obedientes Subditos, Gonçalo Joaquim de Barros, Rafael Mendes Cabral, Hipolito José de Faria, Antonio José Rodrigues Rego, Francisco Velloso Carmo Lus. Juizes Vereadores e Provedor da Camara da V.<sup>a</sup> de S. José. Recibo o Off.<sup>o</sup> do Ex.<sup>mo</sup> General desta Capitania que com este remetto a V. M.<sup>a</sup> e nelle a mais faustissima, alegre, honroza noticia para estes Dominios, e particularmente para esta Capitania de Minas Geraes e não menos para esta Comarca. Espero que V. M.<sup>a</sup> convocando a Nobreza,